

Cartório do 9º Ofício de Notas de Belo Horizonte

Tabeliã: Walquíria Mara Graciano Machado Rabelo
Tabeliã Substituta: Iris Diniz Graciano



Rua São Paulo 1.115 - Centro CEP 30.170-131 PABX:(31) 3247-3535 .Fax 3247-3500 www.cartorionotas.com.br

1º TRASLADO
LIVRO: 1709N
FOLHAS: 97

**ESCRITURA PÚBLICA DE DOAÇÃO QUE ENTRE SI FAZEM O
MUNICÍPIO DE CONTAGEM E O ESTADO DE MINAS
GERAIS, NA FORMA ABAIXO DECLARADA:**

SAIBAM quantos este virem que aos **15(quinze)** dias do mês de **Abril** do ano de **2008**, nesta Cidade de Belo Horizonte, Capital do Estado de Minas Gerais, em meu Cartório de 9º Ofício de Notas, sito à Rua São Paulo, nº 1.115, Centro, perante mim Tabeliã compareceu(ram) partes justas e contratadas a saber: de um lado como Outorgante(s) Doador(a-es): o **MUNICÍPIO DE CONTAGEM**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 18.715.508/0001-31, neste ato representado por sua Prefeita, Sra. **MARÍLIA APARECIDA CAMPOS**, brasileira, casada, portadora da carteira de identidade de nº M-1.598.498/SSPMG e do CPF/MF de nº. 491.921.246-15, residente e domiciliado no Município de Contagem/MG, de passagem por esta Capital, devidamente autorizado pela Lei de nº. 3.668/03, de 08 de maio de 2003, ao final transcrita, e, de outro lado, como outorgado donatário, o **ESTADO DE MINAS GERAIS**, com sede na cidade de Belo Horizonte, MG, na Rua Tomáz Gonzaga, nº. 686, Bairro de Lourdes, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 05.461.142.0001-70, neste ato representado pela Chefe de Gabinete da Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão, Sra. **KÊNNYA KREPPPEL DIAS DUARTE**, brasileira, casada, servidora pública, portadora da Carteira de Identidade - nº M-8.599.476/SSP/MG, e do CPF/MF de nº. 029.697.836-14, residente e domiciliada na Rua Juscelino Kubistchek, nº. 85, Bairro Santo Antônio, Jaboticatubas, MG, nos termos da Resolução SEPLAG nº. 012, de 15 de março de 2007, alterada pela Resolução nº. 034, de 18 de setembro de 2007, autorizado pelas Leis Delegadas n.ºs 112, de 25 de janeiro de 2007 e n.º 126, de 25 de janeiro de 2007 e pelo Decreto de nº. 44.154, de 17/11/2005, todos reconhecidos como sendo os próprios através da documentação que me foi apresentada e que aqui fica arquivada, do que dou fé, do que dou fé. E, pelo representante legal do outorgante doador, o Município de Contagem, MG, me foi dito que: 1) que é senhor e legítimo possuidor de um terreno situado em Contagem/MG, denominado Área "A", medindo 1.029,00 m² (um mil e vinte e nove metros quadrados), com frente para a Rua Edmir Leão, medindo 34,30 metros; lado direito para a Rua Capitão Antonio J. da Paixão, medindo 30,00 metros; lado esquerdo medindo 30,00 metros com a área B, fundos medindo 34,30 metros, devidamente matriculado sob o nº. 77.451, Livro 2, pág. 01, no Cartório do Registro Imobiliário da Comarca Contagem/MG; 2) que autorizado pela Lei de nº. 3.668/03, de 08 de maio de 2003, adiante transcrita, doa ao Estado de Minas Gerais o imóvel acima indicado, com a destinação exclusiva de instalação de todas as Promotorias de Justiça da Comarca de Contagem; 3) O imóvel ora doado fica gravado com cláusulas de inalienabilidade e impenhorabilidade, sob pena de nulidade do ato. 4) o imóvel foi avaliado pelo doador em **R\$ 35.037,45 (trinta e cinco mil, trinta e sete reais e quarenta e cinco centavos)**. E assim, por esta escritura e na melhor forma de direito, o outorgante doador transmite ao outorgado donatário toda posse, domínio, direito e ação sobre a área doada, obrigando-se a todo tempo,

AA 3281542

Cartório do 9º Ofício de Notas de Belo Horizonte

Tableiã: Walquíria Mara Graciano Machado Rabelo
Tableiã Substituta: Iris Diniz Graciano



Rua São Paulo 1.115 - Centro CEP 30.170-131 PABX:(31) 3247-3535 .Fax 3247-3500 www.cartorionotas.com.br

como se obriga, a fazer a presente doação e esta escritura sempre boa, firme e valiosa, respondendo pela evicção de direito. E, pelo outorgado donatário, por seu representante legal, me foi dito que aceita e concorda com a presente doação em todos os seus termos. Assim o disseram do que dou fé. Decreto de n.º 44.154, de 17 de novembro de 2005. Publicado no Minas Gerais de 18 de novembro de 2005. Delega competência ao Secretário de Estado de Planejamento e Gestão para a prática dos atos que menciona e dá outras providências. O GOVERNADOR DO ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso de atribuição que lhe confere o inciso VII do art. 90, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto na Lei Delegada n.º 63, de 29 de janeiro de 2003, DECRETA: Art. 1º Fica delegada competência ao Secretário de Estado de Planejamento e Gestão para assinar escrituras, representando o Estado de Minas Gerais, nas seguintes hipóteses: - alienação, autorizada em lei, de imóvel pertencente ao patrimônio estadual; II - aquisição onerosa de imóvel pelo Estado autorizada em lei; III - aquisição de imóvel pelo Estado por desapropriação amigável; e IV - aquisição de imóvel doado ao Estado. Parágrafo único. O Secretário de Estado de Planejamento e Gestão, em ato próprio, poderá subdelegar a competência atribuída por este Decreto. Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação. Art. 3º Ficam revogados: I - o Decreto n.º 29.743, de 6 de julho de 1989; e II - o Decreto n.º 44.064, de 5 de julho de 2005. Palácio da Liberdade, em Belo Horizonte, aos 17 de novembro de 2005; 217º da Inconfidência Mineira e 184º da Independência do Brasil. AÉCIO NEVES - GOVERNADOR DO ESTADO. **Lei de n.º 3.668**, de 08 de maio de 2003. Autoriza o Poder Executivo a doar a área de terreno pertencente ao Patrimônio Público Municipal e, dá outras providências. A Câmara Municipal de Contagem aprova e eu, sanciono a seguinte lei: - Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a doar ao Estado de Minas Gerais o imóvel constituído pela Área A, registrada no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Contagem - MG, matrícula n.º 77.451, medindo 1.029,00 m² (um mil e vinte e nove metros quadrados), com frente para a Rua Edmir Leão, medindo 34,30 m (trinta e quatro vírgula trinta metros); lado direito para a Rua Capitão Antônio Joaquim da Paixão, medindo 30,00 m (trinta metros); lado esquerdo medindo 30,00 m (trinta metros) com a área B; fundos medindo 34,20 m (trinta e quatro vírgula trinta metros); área onde se encontra edificada uma casa de residência, que tem o n.º 265, da Rua Capitão Antônio Joaquim da Paixão, Bairro Sede, Contagem e outras benfeitorias. Parágrafo Único O imóvel descrito no *caput* deste artigo destina-se exclusivamente à instalação de todas as Promotorias de Justiça da Comarca de Contagem. Art. 2º - A construção da estrutura predial necessária para a finalidade à que se destina o imóvel deverá ser iniciada no prazo máximo de cinco anos, contados da data da publicação desta Lei. Art. 3º O não cumprimento do disposto nesta Lei importará reversão do imóvel ao patrimônio do Município, sem direito a qualquer indenização pelas benfeitorias porventura realizadas. Art. 4º - Constará da escritura pública de doação do imóvel descrito no art. 1º. desta Lei as cláusulas de inalienabilidade e impenhorabilidade, sob pena de nulidade do ato. Art. 5º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação. Art. 6º. Revoga-se a Lei n.º 3.508, de 28 de fevereiro de 2002. Palácio do Registro, em Contagem, 08 de maio de 2003. Ademir Lucas Gomes Prefeitura de Contagem. Certifico que me foi apresentado: 1) Todos os impostos e taxas devidos serão apresentados no ato do registro da presente escritura. 2) Apresentada a Certidão nos termos da qual não há inscrição de ônus reais de penhora, arresto ou seqüestro, nem inscrição de citação de ações reais ou ações pessoais reipersecutórias, relativa ao objeto da presente escritura, expedida pelo Cartório de Registro competente, tudo conforme determina a Lei 7433/85, regulamentada pelo Decreto 93.240/86 e de conformidade com a Instrução n.º 192/90, da Corregedoria de Justiça. 3) Foi EMITIDA A DOI, conforme Instrução Normativa SRF n.º 163 de 23 de Dezembro de 1999. 4) DECLARAÇÃO: Declarado pelo(a-s) doador(a-es) por seu representante legal, sob responsabilidade civil e penal que não existem outras ações reais e pessoais reipersecutórias, e quaisquer outros feitos ajuizados relativo ao(s) imóvel(is) e outro(s) ônus reais incidentes sobre o(s) mesmo(s), tudo conforme dispõe o inciso V, Parágrafo 3º do Decreto Federal n.º 93.240, de 09.09.1986. 5) Apresentada a Certidão Negativa de Débitos relativos às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros, sob o n.º 013932008-11022020, emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB n.º 3, de 02/05/2007, datada de 08/02/2008, com validade até 06/08/2008 em

Cartório do 9º Ofício de Notas de Belo Horizonte

Tabeliã: Walquíria Mara Graciano Machado Rabelo
Tabeliã Substituta: Iris Diniz Graciano



Rua São Paulo 1.115 - Centro CEP 30.170-131 PABX:(31) 3247-3535 .Fax 3247-3500 www.cartorionotas.com.br/

nome do(a) outorgante; Certidão Conjunta Positiva com efeito Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Receita Federal do Brasil e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional em 14/02/2008, com validade até 12/08/2008 nos termos do art. 2º do Decreto nº 5.512/2005, em nome do(a) outorgante, ressalvado o direito dos órgãos acima cobrar(em) e inscrever(em) quaisquer dívidas que vierem a ser posteriormente apuradas relativamente ao contribuinte. 6) Nos termos do artigo 4º, inciso I, e Art. 7º, Parágrafo Único, do Decreto 43.981, de 03/03/2005, expedido pela SEF/MG, não há incidência de ITCD nesta transmissão. Assim o disse(ram), do que dou fé. A pedido da(s) parte(s), lavrei esta escritura, a qual, feita e lida sendo lida, aceitei(aram)-na conforme, outorgou(aram), aceitou(aram) e assinou(aram). Eu, ÍRIS DINIZ GRACIANO, Tabeliã Substituta a mandei digitar. Eu, WALQUIRIA MARA GRACIANO MACHADO RABELO, Tabeliã a subscrevo e assino. a) WALQUIRIA MARA GRACIANO MACHADO RABELO. a) MARÍLIA APARECIDA CAMPOS. a) KENNYA KREPEL DIAS DUARTE. Belo Horizonte, 15 de Abril de 2008. ISENTO CONFORME ARTIGO 19 DA LEI ESTADUAL Nº 15.424, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2004

Márcia Campos
MUNICÍPIO DE CONTAGEM
Deputada
ESTADO DE MINAS GERAIS

Em tt _____ da verdade

Iris Diniz Graciano
A TABELIÃ

